PREGÃO ELETRÔNICO 086/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de DECORAÇÃO NATALINA, ALUSIVO AO NATAL ILUMINADO DE URUGUAIANA - 2026, para uso e a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMUDE).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 23/11/2026

Abertura das Propostas as 09:00hs*
Início da Disputa às 09:00hs*
***Horário de Brasília**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto

NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026
Processo nº. 2026/10/024166

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, torna público através da Central de Compras e Contratações – CECOMP, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 145, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de DECORAÇÃO NATALINA, ALUSIVO AO NATAL ILUMINADO DE URUGUAIANA - 2026, para uso e a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMUDE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 - Os valores e o orçamento referência (valor máximo) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
1.3 – Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.
1.4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
1.5 – A este certame não será aplicado o critério de exclusividade de contratação prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 - O período de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 14 de janeiro de 2.027, prorrogável, respeitada a vigência máxima, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a futura contratada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Portal de Compras Públicas www.portadecompraspublicas.gov.br
3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Públicas os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor, na aba adesão/fornecedor.
3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 – No caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor do LOTE cotado especificando os valores unitários e globais dos itens que compõe o Lote;
5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE especificando o valor unitário do item que compõe o Lote.
6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo R$ 1.000,00 (um mil reais).
6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) especificações completas dos serviços a serem prestados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do Anexo I e do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital;

b) o VALOR TOTAL DO LOTE cotado, especificando o valor unitário do item que compõe o Lote, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

d) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - A falta das indicações exigidas na letra “c” e “d”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Microempreendedor Individual - MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente; f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente; g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um (01) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado ou fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo o período, a descrição e a manifestação quanto a regularidade da execução do objeto, a data de emissão e a clara identificação de seu emitente; b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da empresa licitante e de seu responsável técnico; c)Prova que possui no seu quadro funcional permanente, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico ser comprovada da seguinte forma: c1) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre a Contratada e o responsável técnico; ou c2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou c3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a Contratada e

o profissional, devidamente assinada por ambos; d) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possua experiência na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do certame, ou seja, decoração natalina em outros municípios;

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando que a licitante atende possui Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um). c) Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa (identificar de forma clara o exercício, ou conforme o caso, os exercícios sociais), assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis, apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1

LG = (Ativo Circulante + Ativo não circulante) / (Passivo Circulante + Passivo não circulante) ≥ 1

SG = Ativo total / (Passivo Circulante + Passivo não circulante) ≥ 1

8.2.4.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.5 - A apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor emitido pela Central de Contratações do Município, respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas “a” e “b” do item 8.2.4, a ser obtido conforme o disposto no site www.uruguaiana.rs.gov.br

8.2.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo Anexo;

c) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, e que (conforme modelo Anexo):

c.1) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá (ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Contratações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação / Comissão poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, informado no site do Município.

8.9.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 9.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

9.3 – O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Central de Contratações, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 1.882, Centro, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

9.6 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

9.7 – Como condição para sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições do momento da habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.8 - As regras referentes ao Contrato são as que constam na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo

para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos. c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão www.portaldecompraspublicas.gov.br bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 1

1.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor total do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor total do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificas provas que pretenda produzir.
11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelos seguintes meios:

12.3.1 - No Portal de Compras do Pregão www.portaldecompraspublicas.gov.br
12.3.2 – Através do e-mail da Central de Contratações: licitacao@uruguaiana.rs.gov.br
12.3.2.1 - É de responsabilidade do interessado, a certificação de que a solicitação encaminhada por e-mail efetivamente chegou ao seu destinatário.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento para 2026:

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA
5883	39.02 23 691 5029 2 186	33903922000000

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor/prestador:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;
14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou
14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;
14.4.2 - A pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelos artigos 25 § 7º e 92 § 3º da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração em 25/08/2026, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo, ou ainda, por índices econômicos setoriais sempre após a ocorrência da anualidade.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 – A prestação de serviços e/ou o recebimento de materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(ais) Requisitante (s), ou em outro local a ser definido pelo Município, conforme emissão do Empenho, em dia útil e no horário de expediente, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

17.2 – Os serviços e /ou os materiais, produtos deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.3 - O recebimento dos serviços e/ou dos materiais, produtos objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da(s) mesma(s) com o disposto e exigido na licitação e definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº. 145/2024; b) definitivamente, após a verificação da compatibilidade e conformidade dos serviços executados e/ou produtos, materiais e consequente aceitação, no prazo máximo definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº. 145/2024.

17.4 – Caso verifique-se a não conformidade de algum serviço e/ou produto, material, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, conforme determinado pelo Município.

17.5 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

17.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante prestadora e/ou fornecedora, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.6 – Observar e cumprir com todas as condições estabelecidas e previstas pelo item 8 – Da Entrega, do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

18. DOS EMPENHOS

18.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato ou em seus Aditivos.
18.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
18.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou no contrato e o prazo para entrega.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em nome da empresa licitante, em uma única parcela, até o 30º (trigésimo) dia, após aceitação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, produtos.
19.2 - O fiscal do contrato, se houver termo de ajuste, ou a Comissão de Recebimento somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
19.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
19.4 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
19.5 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Santana, nº 2.467, Centro, Uruguaiana - RS, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Uruguaiana e conter o número do correspondente empenho.
19.6 – Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

19.6.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
19.6.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
19.6.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Uruguaiana;
19.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
19.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.7 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
19.8 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012.
19.9 – O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 19 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

20.2 – O Gestor do Contrato será a Secretaria Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado, sendo o fiscal do contrato indicado pela mesma.
20.3 – Demais obrigações do Contratante dispostas no Termo de Referência, Anexo II, do edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
21.2 - A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo II, deste edital.
21.3 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
21.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.5 – Demais obrigações da Contratada dispostas no Termo de Referência, Anexo II, do edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.uruguaiana.rs.gov.br (aba “licitações” item “consultar licitações”) e no Portal do Pregão: www.portaldecompraspublicas.gov.br
23.11 - Endereço e contatos da Central de Contratações: Rua 15 de Novembro, 1.882, Centro, Uruguaiana - RS, Horário de Expediente: das 08:00 às 14:00 horas.
23.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Objeto, descrição, valores e quantitativos;
b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Uruguaiana, 00 de xxxxxxxxxxxxx de 2.026.

Pâmela Laubins Gonçalves
Secretária-Chefe
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
CECOMP

ANEXO I

OBJETO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO RESUMIDA DO LOTE / ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR.TOT.R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, ALUSIVA AO NATAL ILUMINADO DE URUGUAIANA – 2026.	UNID	01	665.644,00	665.644,00
VALOR ESTIMATIVO E/OU TOTAL DO LOTE ÚNICO EM R$					665.644,00
OBS.: ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL					

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I- Descrição do Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, conforme especificações e condições descritas neste instrumento.

II- Valores de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	Valor Médio	Valor Total
1	NATAL ILUMINADO URUGUAIANA 2026	SERVIÇO	1	R$ 679.412,00	R$ 682.012,00	R$ 635.508,00	R$ 665.644,00	R$ 665.644,00

Fornecedores:

ORÇ	EMPRESAS	TELEFONES	E-MAIL	CNPJ
1	MIDIA X	(51) 982819044	contato@xmidiax.com.br	43.024.920.0001-52
2	ROSEMERI TELES DOS SANTOS	(48) 998138517	rosemaritelespb@gmail.com	61.325.543/0001-73
3	CRISTMASVILLE	(51) 984662126	joceimar.bola@gmail.com	44.731.330/0001-22

III- Justificativa:

Os serviços propostos buscam revitalizar diversos pontos de nossa cidade, através de decoração e iluminação natalina, buscando valorizar o espírito natalino que tomará conta de ruas e praças, em harmonia com a tradição histórica e cultural do município, potencializando o evento “Natal Iluminado de Uruguaiana 2026” como destino turístico.

IV- Prazo:

O serviço ora contratado deverá ser iniciado logo após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada, e deverá estar concluído, em até 15 (quinze) dias, visando o evento alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, que ocorrerá entre a 1ª quinzena de novembro de 2026 até o dia 07/01/2027. Após esse período, a contratada terá até o dia 14/01/2027, data limite para desmontagem das decorações natalinas.

V- Locais de Execução:

Os serviços constantes do Objeto serão prestados nos endereços abaixo:

1. Obelisco: Av. Presidente Vargas com rua Flores da Cunha;
2. Calçadão Municipal: Rua Bento Martins entre Duque de Caxias e Domingos de Almeida;
3. Catedral de Sant'ana: Rua Santana, nº 2612;
4. Igreja Nossa Senhora do Carmo: Rua Vasco Alves, nº 388;
5. Praça da Orla da Beira Rio: Rua Vasco Alves s/nº;
6. Praça Barão do Rio Branco: Entorno das ruas Bento Martins, XV de novembro, Santana e Duque de Caxias;
7. Casa do Papai Noel: Rua Bento Martins, nº 2671, na Praça do Barão.

VI- Critérios técnicos e de qualidade:

a) Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Tendo base às recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Apresentar o Atestado de visita técnica (vistoria), a qual deverá ser realizada em até 48h antes da abertura do certame;

c) Poderá a visita presencial ser substituída por Declaração Formal emitida pelo licitante, e nela afirmar possuir pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades do serviço, abrindo mão da vistoria física por sua conta em risco, não podendo pleitear reajustes financeiros (aditivos) ou dilação de prazos, alegando "desconhecimento" da prestação dos serviços;

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da empresa licitante e de seu responsável técnico;

e) Prova que possui no seu quadro funcional permanente, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico ser comprovada da seguinte forma: 1) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre a Contratada e o responsável técnico; ou 2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou 3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a Contratada e o profissional, devidamente assinada por ambos;

f) A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possua experiência na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do certame, ou seja, decoração natalina em outros municípios;

g) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação.

VII- Execução dos Serviços:

Igreja Matriz



200m de mangueira de led 13mm, branca quente com strobs piscantes, 220v, uso externo, a cada 5 leds fixo um flech nas 4 pilastras frontal, colocado na vertical tipo cortina; nas duas janelas laterais estrelas de 5 pontas em ferro 3/8 contornados por mangueira de led branco frio e branco quente.

Igreja do Carmo



Dois (02) anjos em pé, estrutura em ferro 15/15 e 3/8, contornado com luzinhas de led e mangueira de led, 13mm com strobs, 220v, à prova d'água, tamanho 2,40 x 2,00m.

Praça Barão – Pontes do Laguinho



11 estruturas em fibra, 11 arcos vermelho e branco tipo fita, 20cm, base em fibra de vidro no modelo da foto, em cada arco uma cortininha de led com flocos de neve e laços.

Pórticos da Praça Barão (entrada da praça em formato de cruz +)



04 pórticos 6m x 3m x 0,30cm em treliças de ferro 20x20x0.95, 4 lados contornados com mangueira de led vermelha, 13mm, 220v, com strobs, parte interna com luzinhas blindadas cor vermelha e na fachada um painel de 6m em ferro 20x20 e 3/8, chafariz de estrela duplo em ferro contornado de mangueira de led branco frio.

Pórticos da Praça Barão (entradas da praça em formato de X)



04 pórticos 6m x 3m x 0,30cm em treliças de ferro 20x20x0.95, 4 lados contornados com mangueira de led vermelha, 13mm, 220v, com strobs, parte interna com luzinhas blindadas cor vermelha e na fachada um painel de 6m, “Natal Iluminado”, na cor azul em mangueira de led com strobs e duas figuras laterais na cor branco fria em mangueira de led 13mm, 220v.

Árvores da Praça Barão



200 árvores da praça com mangueira de leds chata, uso externo, para colocar nos troncos, no mínimo 20m em cada. Cor branco fria e branco quente alternando simultaneamente, sendo que os mesmos receberão refletores RGB à prova d'água para a iluminação das copas das 200 árvores maiores.





04 árvores, uma em cada esquina da Praça Barão, listadas de luzinhas vermelhas e branca em led vermelho com fio vermelho e led branco com fio branco e 08 Sputnik branco quente com flashes em cada arvore, totalizando 32 Sputnik.



Praça Barão – Árvores

16 meia-árvores duplas em ferro 3/8 contornados com mangueiras de LEDs verde e luzes de LEDS e luzionhas de LED na parte interna branca quente a prova d'água, para intercalar com as luminárias dos 16 anjos, somente ao redor da Praça do Barão.

Praça Barão – Anjos

16 anjos de 2,10m de ferro 3/8 contornados com mangueira de LEDS 13mm, cor branco quente com strobs.

Calçadão



10 pedestais 3,50x 0,60cm em ferro 20 x20 com 3 estrelas em ferro 3/8 cada, o pedestal contornado com mangueira de led azul com strobs e na parte interna coberta com luzinhas de led branca quente, 1 estrela 0,80 x 0,80 e as outras 2,50 x 0,50 em ferro chato contornados por mangueira de led azul, 13mm com strobs.

Obelisco



Será colocado 15 tiras de pixel digital 10m RGB programável em vertical do topo até a marca saliente do quadrado na parte de baixo.

Praça da Orla



12 figuras em mangueira de leds conforme fotos a colocar nos vidros das lojas da orla (figuras luminosas de 1.20m no mínimo e no máximo 1.60m em cores diversas) figuras: cometas; anjo com estrelas; sinos (3 de cada).



11 árvores a colocar mangueira de led quadrada, 220v, uso externo nos troncos na cor Branco frio.

15 luminárias: figuras de postes em ferro de 1,20m, contornados com mangueira de led 13mm, branco quente e branco frio, 220v, meramente ilustrativas.

Casa do Papai Noel 2026 (casa de Uruguaiana)

Sala do Conto











Será montada, do lado esquerdo da entrada, um painel sublimação 2,0x 2,0m na parede com desenhos alusivos ao evento, uma estante em ferro e MDF com livros e 10 almofadas para o Noel

contar as histórias, chão com forração, poltrona para o Noel e árvore de Natal de 1,50m e enfeites que componha este tipo de cenário.

Oficina do Noel







Será montada na entrada do lado direito, com uma mesa de madeira de 1,20 x 0,60cm, com 4 gnomos e 30 brinquedos diversos, uma caixa com conjuntos e ferramentas em MDF, simulando o trabalho.
Diversos gnomos e ajudantes do Noel em tamanho até 0,50cm, em cima da mesa de trabalho, com os brinquedos no chão.
1 Noel de 0,60cm.
Uma esteira em madeira e ferro com engrenagens para colocar brinquedos, imitando a fabricação, de 2m, e brinquedos diversos e pacotes na esteira.

Recepção do Noel



Será colocado na churrasqueira existente uma cortina sublimação imitando uma lareira; uma poltrona vermelha para o Noel receber as crianças, uma árvore de 2,50m enfeitada e com pacotes de presentes em fibra 0,50 x 0,50 e caixas de 2 tamanhos em ferro com luzinhas de LEDs.
Na lateral, um trenó com 2 renas em fibra, conforme fotos ilustrativas, para as crianças interagirem e tirarem fotos.

Lado direito da entrada



Composto por um nicho de uma árvore de 2,20m enfeitada com bolas e laços, uma caixa de presente grande, 2 ursinhos de pelúcia, 1 bola de 0,90cm em fibra e várias caixas de presentes ao redor. Embaixo do material, grama sintética.
01 árvore de 2,70m em LED, 2 renas em LEDs, 2 bolas em LEDs, tamanho M e G, 2 bonecos de neve de 1m e 1 painel sublimação natalino.

Corredor de entrada e teto

O corredor da entrada será com feltro vermelho desde a entrada até a saída, balizas em ferro decoradas com laços vermelhos.
Na parte de cima do corredor terá um teto de luzinhas branca quente; da entrada até a saída serão colocadas luzinhas em zig-zag branca e refletor RGB, conforme a decoração.
Na parte onde ficará o Papai Noel, terá teto de luz de LED acompanhando o corredor e festões de LEDs de 1,5m pendurados. Serão colocados 6 refletores de 220v coloridos para a iluminação fotográfica.

Area externa - casa do Papai Noel

2 soldados de chumbo de 2,40m em fibra, guardando a porta. Ao redor do telhado da casa, mangueira neon flex azul.

Árvores em volta da casa com enfeites e luzinhas de LEDs e 10 figuras natalinas de LEDs, deixando o ambiente bem iluminado.

VIII- Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas: sendo a **1º Etapa** mediante o início das instalações e decorações natalinas, que se referem a 50% (cinquenta) por cento do valor total do contrato, através da apresentação de nota fiscal de serviço; e a **2º Etapa** logo após a entrega da decoração natalina pronta para uso, sendo sua desmontagem em 07/01/2027, retirando todos os equipamentos e demais materiais de decoração natalina, através da apresentação de nota fiscal de serviço. Ambas as notas fiscais, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega na Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ, devidamente firmada pelo fiscal do contrato e o Secretário da pasta.

IX- Das Obrigações:

Da Contratada:

a) Disponibilizar funcionário (s) habilitado (s) com experiência no ramo de atividade do objeto contratado;

b) Arcar com todas as despesas vinculadas a estes profissionais, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação, dentre outros;

c) É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

d) Em caos de intempéries climáticas, furtos ou vandalismos, a empresa deverá fazer a revisão e manutenção da mesma em até 48h a contar do chamado do fiscal do contrato, com especial atenção ao período alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, que ocorrerá entre a 1ª quinzena de novembro de 2026 até o dia 07/01/2027. A Contratada terá até o dia 14/01/2027, data limite para a desmontagem das decorações e iluminações natalinas;

e) Referente à garantia dos produtos, a Contratada se compromete a efetuar a reposição de qualquer produto entregue em desacordo ao previsto neste Termo, se responsabilizando pela reposição ou troca de peças sempre que estiverem danificadas e/ou forem subtraídas das estruturas, durante a vigência do contrato;

f) Caberá à empresa contratada exercer as suas atividades com responsabilidade técnica, devendo

fornecer a respectiva ART sobre a prestação dos serviços executados, sendo a mesma fornecida por Engenheiro Elétrico, devidamente registrado no CREA;

g) A Contratada está ciente dos serviços a serem executados, nos locais indicados, com a montagem, instalação, revisão, manutenção e posterior retirada dos equipamentos e demais materiais.

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Designar servidores que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido objeto contratado;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- Dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto contratado.

X- Fiscais do Contrato:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico designa para a fiscalização do respectivo objeto:

Fiscal: Hamilton Rosa de Mattos - Matr. 14659-5.

Suplente: Patrick Evandro de Mello Cruz- Matr. 24864-9/1

Uruguaiana, 16 de setembro de 2026.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Uruguaiana, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.131.164/0001-07, como sede na Rua 15 de novembro, n.º 1882, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, neste ato representada pelo Sr._____, RG_____, CPF _____, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º _____, **Modalidade** _____, regendo-se pela Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos. Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A execução do presente far-se-á sob forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 46, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço total para o presente ajuste é de R$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL
O serviço ora contratado deverá ser iniciado logo após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada, e estarem concluídos em até 15 (quinze) dias, visando o evento alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, que ocorrerá entre a 1ª quinzena de novembro de 2026 até o dia 07/01/2027. Após este período, a Contratada terá até o dia 14/01/2027, data limite para a desmontagem das decorações natalinas.

Os locais que receberão os serviços de decoração natalina são:

.1 Obelisco: Av. Presidente Vargas com rua Flores da Cunha;
2. Calçadão Municipal: Rua Bento Martins entre Duque de Caxias e Domingos de Almeida;
3. Praça Barão do Rio Branco: Entorno das ruas Bento Martins, XV de novembro, Santana e Duque de Caxias;
4. Casa do Papai Noel: entre as ruas Bento Martins e Duque de Caxias, na Praça do Barão;
5. Catedral de Sant'ana: Rua Santana, nº 2612;
6. Igreja Nossa Senhora do Carmo: Rua Vasco Alves, nº 388;
7. Praça da Orla da Beira Rio: Rua Vasco Alves s/nº;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle e fiscalização através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio do respectivo fiscal e suplente designados:
Fiscal: Hamilton Rosa de Mattos – Matr. 14659-5
Suplente: Patrick Evandro de Mello Cruz – Matr. 24864-9/1

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
5883	39.02	39.02 23 691 5029 2 186	339039220000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas: sendo a **1º Etapa** mediante o recebimento da Ordem de Serviço, para o início das instalações e montagem da decoração natalina, que se referem a 50% (cinquenta) por cento do valor total do contrato, através da apresentação de nota fiscal de serviço;
e a **2º Etapa** logo após a conclusão da decoração natalina pronta para o uso, se referindo aos 50% (cinquenta) por cento restante, através da apresentação de nota fiscal de serviço. Ambas as notas fiscais, terão seus pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ, devidamente firmada pelo fiscal do contrato e o Secretário da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1 – Dos Direitos:
Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Pelo recebimento e fiscalização do objeto contratado;
c) Designar servidores que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido objeto contratado;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
e) Dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto contratado;

3 – Das obrigações da Contratada:
f) Prestar os serviços na forma ajustada;
g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
h) Designar profissionais habilitados e com experiência no ramo de atividade do referido contrato;
i) Deverá fornecer materiais e equipamentos de boa qualidade;
j) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o reparo imediato;
k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
l) Assumir integral responsabilidade pelos danos, prejuízos que causar ao Contratante ou a "terceiros" na execução dos serviços ora contratado;
m) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pela Contratante;

n) Se algum material ou equipamento apresentar dano, avaria ou mau funcionamento, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente;
o) Arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação, dentre outros;
p) Em caos de intempéries climáticas, furtos ou vandalismos, a empresa deverá fazer a revisão e manutenção da mesma em até 48h a contar do chamado do fiscal do contrato, com especial atenção ao período alusivo ao Natal Iluminado de Uruguaiana 2026, que ocorrerá entre a 1ª quinzena de novembro de 2026 até o dia 07/01/2027. A Contratada terá até o dia 14/01/2027, data limite para a desmontagem das decorações natalinas;
q) Caberá à empresa contratada exercer as suas atividades com responsabilidade técnica, devendo fornecer a respectiva ART sobre a prestação dos serviços executados, sendo a mesma fornecida por Engenheiro Elétrico, e devidamente registrado no CREA;
r) A Contratada está ciente dos serviços a serem executados, nos locais indicados, com a montagem, instalação, revisão, manutenção e posterior desmontagem de todos os equipamentos e demais materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativas, previstas no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
I - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Concorrência Pública ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

II - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Uruguaiana – RS para dirimir quaisquer duvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, de de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

testemunhas: _____
